



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Decreto nº 026, de 10 de Março de 2016

Autoriza Desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 6 (seis), da quadra nº 86 (oitenta e seis), localizado no Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sola/SC, com área de 266,05 m² (duzentos e sessenta e seis metros e cinco décimos quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 15.310, do livro nº 2, de propriedade de **ARLINDO CAMARGO DE LARA**, CPF nº 492.002.759-15 e **MARIA DELFINA RODRIGUES DE QUEVEDO DE LARA**, CPF nº 042.339.709-52, como segue:

A) Parte do lote urbano nº 6, que de ora em diante passa a denominar-se Lote urbano nº 6.D, da quadra nº 86, sito no Loteamento Palmasola, da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 20,00 m², sem construções, que de ora em diante passa a fazer parte da Av Claudino Crestani e da Rua Arlindo Antunes de Lara, confrontando:

Ao NORTE – com a Avenida Claudino Crestani, medindo 8,00 metros;

Ao SUDOESTE – Com o lote urbano nº 6, matrícula nº 15.310 de propriedade de Arlindo Camargo de Lara, por linha curva, medindo 9,00 metros;

Ao LESTE – Com a Rua Arlindo Antunes de Lara, medindo 7,30 metros.

B) Lote urbano nº 6, remanescente, da quadra nº 86, sito no Loteamento Palmasola, da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 246,05 m², sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com a Av. Claudino Crestani, medindo 14,92 metros;

Ao NORDESTE – Com o lote urbano nº 6.D, matrícula nº 15.310 de propriedade de Arlindo Camargo de Lara, por linha curva, medindo 9,00 metros;

Ao SUL – Com o lote urbano nº 6.C, matrícula nº 15.309 de propriedade de Robson Camargo de Lara, medindo 16,50 metros;

Ao LESTE – Com a Rua Arlindo Antunes de Lara, medindo 11,45 metros;

Ao OESTE – Com o lote urbano nº 6.B, matrícula nº 15.308 de propriedade de Arlindo Camargo de Lara, medindo 9,26 metros.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2016.

Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti,
Secretário de Administração